



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PROF. ISRAEL BATISTA



INDICAÇÃO | IND 1110 /2015

(Do Sr. Deputado Prof. Israel Batista)

L I D O
Em 10/03/15
Assessoria do Deputado

Sugere Diretora Presidente da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS, a realização de fiscalização das obras irregulares erguidas ao longo das margens do Lago Paranoá.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere a Diretora Presidente da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS, a realização de fiscalização das obras irregulares erguidas ao longo das margens do Lago Paranoá.

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem como finalidade sugerir a realização de fiscalização das obras irregulares erguidas ao longo das margens do Lago Paranoá, em razão das inúmeras obras irregulares realizadas ao longo das margens do Lago Paranoá, nas Lagos Sul e Norte.

Isso porque, é de amplo conhecimento da população e constante divulgação pelos órgãos de imprensa, as diversas obras tais como: *piers*, coberturas, atracadouros e cercamentos, sem a devida autorização do poder público, muitas vezes inviabilizando o acesso público e noutras utilizando área pública de forma ilegal.

Tal ação demanda providências urgentes, pois a recentes ações de desocupação de áreas de interesse social, as chamadas ARIS, ações essas absolutamente legítimas, provocam o sentimento de tratamento não isonômico nos cidadãos, a despeito de, nas áreas de alto padrão de Brasília, tais ações não ocorrerem.

ASSP 08/03/2015 15:31
Batista 11928

Sector de Protocolo Legislativo

IND Nº 1110-12/15

Folha Nº 01-P



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PROF. ISRAEL BATISTA



Diante do exposto, a fim de que o exercício do poder de fiscalização seja exercido a luz dos princípios da legalidade e isonomia, solicitamos as providências desta Agência no sentido de intensificar a fiscalização da orla do Lago Paranoá.

Sala de Sessões, em

Deputado ISRAEL BATISTA

PARTIDO VERDE – PV

Setor de Protocolo Legislativo
IND Nº 1110/2015
Folha Nº 02-7



DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Protocolo Legislativo, para as devidas providências, e, em seguida, ao SACP, para encaminhamento, para análise de mérito (art. 143, § 1º, do RICLDF), à:

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 13/03/2015.

Felipe Triches
Consultor Legislativo
Matrícula 16.786-01

Setor de Protocolo Legislativo
IND Nº 1110 / 2015
Folha Nº 03-7